

STRATURA ASFALTOS S.A.
GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS COMPARTILHADOS
LEILÃO GSC/LL-004/14

EDITAL

1. **STRATURA ASFALTOS S.A.**, por intermédio da Comissão de Licitação designada pelo documento de Nomeação de Comissão de Leilão GSC/LL-004/14, torna público que, através do leiloeiro oficial, Sr. FÁBIO ZUKERMAN, indicado pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrito sob o nº 719, realizará **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **LEILÃO**, a ser realizado presencialmente e, ainda, com o recebimento de lances pela internet, a quem oferecer maior lance, para alienação de diversos imóveis.

2. O **LEILÃO** realizar-se-á aos 22 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quatorze (22/09/2014), a partir das 14 horas, na Av. Angélica, nº 1996, 3º andar – Auditório – Higienópolis – São Paulo/SP – CEP: 01228-200, e simultaneamente através do site www.zukerman.com.br, nos termos das normas contidas no Edital, e demais dispositivos legais pertinentes ao certame.

3. O Edital desta Licitação poderá ser consultado e/ou obtido pelos interessados a partir de 22/08/2014, pela Internet, através do site www.zukerman.com.br .

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. A **STRATURA ASFALTOS S.A.**, doravante denominada **STRATURA**, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará **LICITAÇÃO**, sob a modalidade **LEILÃO**, regida pelas normas do Decreto nº 2.745/98, para alienar imóveis de sua propriedade relacionados no Anexo VIII deste Edital, no estado de conservação em que se encontram, conforme as condições adiante estabelecidas.

4.2. De conformidade com o item 3.1.5 do Decreto nº 2.745/98, o presente **LEILÃO** é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a alienação de imóveis de propriedade da **STRATURA**, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

4.3. O presente Edital e seus anexos poderão ser consultados e/ou retirados pelos interessados a partir de 22/08/2014, no local indicado no item 2 ou consultados pela internet no site www.zukerman.com.br .

4.4 Poderão participar do **LEILÃO** quaisquer pessoas físicas capazes, portadoras de carteira de identidade e CPF/MF, bem como pessoas jurídicas devidamente registradas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), por meio de seus representantes, conforme modelo de carta de credenciamento, constante do **ANEXO I** que faz parte integrante deste Edital.

4.5. Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticados por cartório.

4.6. Para participação no leilão, os interessados deverão providenciar credenciamento junto ao site do Leiloeiro, através da apresentação de documentação prevista no **Anexo IX, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data do leilão**. Os referidos documentos poderão ser encaminhados por meio de *fax* (11) 2184-0909 ou via Sedex, para a Zukerman Leilões, situada na Avenida Angélica, nº 1.996, 6º andar, São Paulo/SP, CEP 01228-200, aos cuidados do Setor de Imóveis. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (11) – 2184-0900 ou diretamente no site do Leiloeiro (www.zukerman.com.br).

4.7. No presente **LEILÃO** poderão participar empregados da STRATURA, da Petrobras Distribuidora S.A. ou quaisquer de suas outras subsidiárias, com exceção dos membros da Comissão de Licitação.

4.8. As pessoas físicas ou jurídicas que estejam em débito com a STRATURA, decorrente de leilões anteriores estarão impedidas de participar do presente certame.

4.9. Os tributos ou outras despesas que venham a incidir sobre a venda dos imóveis arrematados correrão por conta do arrematante.

4.10. Os imóveis objeto do presente leilão poderão ser vistoriados no período de 25/08 a 19/09 de 2014. As visitas deverão ser agendadas. Para tal, fazer contato, antecipadamente, através do telefone (011) 3513-4240.

4.11. Aqueles que não fizerem a vistoria dos imóveis terão sua visualização limitada às fotos divulgadas no site do Leiloeiro (www.zukerman.com.br). Qualquer informação adicional poderá ser obtida pelo telefone de contato correspondente a cada lote descrito no **ANEXO VIII – Relação dos Lotes**.

4.12. As fotos e descrições dos imóveis estarão disponíveis no PORTAL da rede Internet, no sitio do Leiloeiro (www.zukerman.com.br). As fotos divulgadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos imóveis.

4.13. A presente licitação transferirá o domínio ou a posse do(s) referido(s) imóvel(is), conforme a modalidade de venda, livre(s) e desembaraçado(s) de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, no estado de conservação em que se encontra(m), não cabendo à STRATURA qualquer responsabilidade quanto à sua conservação ou reparos.

4.14. Na Relação dos Lotes (**Anexo VIII**) constará laudo ambiental informando a situação atual do imóvel. Caso os interessados queiram obter informações mais detalhadas a respeito, poderão realizar consulta junto ao órgão ambiental local.

4.15. Com a transferência da posse ou propriedade do bem, a STRATURA deixa de ser responsável por qualquer dano ambiental que venha a ocorrer no imóvel.

4.16. O arrematante deverá arcar com os custos para o atendimento que se faça necessário às exigências dos órgãos ambientais.

4.17. O arrematante se compromete a manter a STRATURA indene de qualquer prejuízo que venha a ser causado pela não observância das disposições constantes deste Edital.

5. DO PROCEDIMENTO DO LEILÃO

5.1. Os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação, constante do **Anexo VI**, e poderão ser ofertados por meio do PORTAL www.zukerman.com.br, ou presencialmente, no local do leilão indicado no item 2.

5.2. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior ao valor mínimo indicado pelo Leiloeiro no início do apreçoamento dos lotes.

5.3. No local do leilão, os lotes e todas as informações sobre a evolução dos lances serão apresentadas em tela, que é a mesma acessada pelos participantes via internet. Os lances poderão ser ofertados via Internet e em sistema de viva-voz (presencial), concomitantemente.

5.4. Os lances ofertados por meio do sistema de viva-voz pelos participantes do leilão presencial serão registrados por um operador, designado pelo Leiloeiro e fisicamente localizado no local da sessão, e os lances pela internet serão registrados pelos próprios participantes.

5.5. O leiloeiro definirá e avisará aos participantes o tempo restante para o término da sessão referente a cada lote. Caso ocorra oferta antes do horário de término previsto, o prazo de encerramento irá sofrer acréscimo de 02 (dois) minutos, e assim sucessivamente, na medida em que outras ofertas forem sendo apresentadas.

5.6 No caso de desconexão do site do Leiloeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.7. Quando a desconexão do site do Leiloeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do leilão tanto na forma presencial quanto na forma eletrônica será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação aos participantes, na sessão presencial ou no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

5.8. Os arrematantes deverão pagar ao Leiloeiro comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda, em até 03 (três) dias após a homologação do resultado do certame, independentemente da venda do imóvel vir a ser efetivada (assinatura da escritura de compra e venda ou promessa de compra e venda).

5.9. A comissão devida ao Leiloeiro não está inclusa no valor do lance para a compra do imóvel.

5.10. Os arrematantes presentes no leilão físico deverão entregar ao Leiloeiro, no ato da arrematação, a título de sinal, cheque no valor equivalente ao percentual definido relativo ao lance ofertado, conforme tabela abaixo. Aqueles que estiverem participando via internet deverão entregar o cheque ou comprovante de transferência no mesmo valor

em até dois dias úteis contados da data da sessão, sob pena de desclassificação do certame.

TABELA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARA VENDA A PRAZO

Valor do imóvel (RS)	Entrada mínima	Financiamento do saldo (prazo máximo)
<= 120.000,00	25%	12 parcelas
> 120.000,00 <= 600.000,00	20%	24 parcelas
> 600.000,00 <= 1.200.000,00	15%	36 parcelas
> 1.200.000,00	10%	48 parcela

5.10.1. No caso de transferência, esta deve ser feita no **Banco do Brasil S/A, Agência 3180-1, Conta nº 409488-3, através de modalidade eletrônica (TED ou DOC).**

5.10.2. Caso não seja observado o disposto no item 5.10, aquele que estiver classificado em segundo lugar será convocado, observadas as condições do Edital, e assim sucessivamente os demais, até se esgotarem todos os LICITANTES classificados.

5.10.3. Caso haja desistência por parte do LICITANTE, após dado o sinal, perderá este valor, sem direito a qualquer tipo de indenização, aplicando-se o disposto no item acima.

5.10.4. Se a desistência se der por parte da STRATURA, o valor dado como sinal deve ser devolvido em dobro.

5.11. É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o(s) imóvel(is) arrematado(s) antes que o(s) mesmo(s) seja(m) integralmente pago(s).

5.12 - Serão desclassificados os lances e propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

5.13 - Não serão levadas em conta vantagens não previstas no instrumento convocatório, nem ofertas de redução sobre a mais vantajosa, salvo quando expressamente previsto neste Edital ou no Decreto 2.745/98.

6. JULGAMENTO DOS LANCES

6.1 - A classificação dos lances será processada e julgada com observância dos seguintes critérios:

I – Será considerado vencedor o licitante que apresentar a maior oferta pelo imóvel, igual ou superior ao valor de avaliação, mediante a apresentação de preço à vista;

II – No formulário de Proposta Comercial para Aquisição de Imóvel – **ANEXO III** do Edital - o licitante vencedor indicará sua opção pela compra e venda à vista (escritura de compra e venda definitiva) ou à prazo (escritura de promessa de compra e venda). O licitante que estiver participando pela internet deverá encaminhar o formulário em até 02 dias contados da data da sessão.

6.2 - Havendo renúncia expressa à faculdade recursal, transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão divulgará o RELATÓRIO FINAL DE JULGAMENTO. Será declarado VENCEDOR o LICITANTE que apresentar a MELHOR OFERTA.

6.3 - O LICITANTE em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor do Leilão, ou convidado a assinar o instrumento contratual com a STRATURA, poderá a juízo desta, perder tal condição, caso se enquadre em qualquer uma das seguintes situações:

- a) requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pelo LICITANTE, ou requerimento ou decretação de sua falência;
- b) título protestado, cujo valor possa, a juízo da STRATURA, comprometer o cumprimento da obrigação assumida;

6.3.1 - Em qualquer um dos casos previstos no subitem 6.3 a STRATURA pode, a seu exclusivo critério, cancelar este Leilão ou chamar o LICITANTE imediatamente melhor classificado, com ele celebrando a Escritura pertinente, desde que observadas as condições previstas no Edital.

6.3.2 - Se, por ocasião do julgamento deste Leilão ou da celebração da Escritura ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo ou má fé por parte dos LICITANTES, estes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e a critério da STRATURA, ficarão impossibilitados de transacionar com a STRATURA, circunstância que será comunicada a todos os órgãos do Sistema Petrobras.

6.3.3. Nestes casos, o LICITANTE perderá o sinal já dado, sem direito à devolução do valor ou indenização de qualquer natureza.

6.4 - A STRATURA não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta, com o objetivo de alterar o preço proposto.

6.5 - Mediante decisão fundamentada, a autoridade competente para a aprovação: (a) anulará, total ou parcialmente a licitação, quando ficar comprovada irregularidade ou ilegalidade no seu processamento ou; (b) poderá revogar a licitação ou desistir da celebração do contrato por razões de conveniência e oportunidade, ambos os atos

podendo ser proferidos a qualquer tempo, sem que disso resulte, para os licitantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.

6.6 - Antes do término do período de validade das propostas, aí incluída sua eventual prorrogação, a STRATURA comunicará aos LICITANTES a proposta vencedora.

7. ASSINATURA DA ESCRITURA

7.1 - Uma vez homologado o julgamento e aprovada a licitação, a STRATURA convocará o LICITANTE vencedor para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da referida convocação, assinar a Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda, se venda a prazo, ou Escritura Pública de Compra e Venda, se à vista, em Cartório de Notas a ser indicado pela STRATURA, e o respectivo termo de responsabilidade (**Anexo VI**).

7.2 - O não comparecimento do LICITANTE vencedor, no dia, hora e local designados pela Comissão de Licitação para a assinatura da Escritura e do termo de responsabilidade (**Anexo VI**), será considerado como desistência do LICITANTE, sujeitando-se às aplicações de sanções, tanto no âmbito da Administração da STRATURA, como as legalmente cabíveis.

7.3 - Na hipótese prevista no subitem anterior, o LICITANTE perderá o sinal apresentado, sendo considerado desistente, nos termos do Art. 420 do Código Civil.

7.4 - Incorrendo a hipótese prevista no subitem 7.2, o LICITANTE colocado em segundo lugar será convocado para, em igualdade de preço e condições oferecidas pelo LICITANTE vencedor, efetuar os pagamentos previstos.

7.5 - A chamada dos proponentes se dará na ordem de melhor classificação, até se esgotarem os LICITANTES classificados.

7.6 - A par das cláusulas usuais em transações da espécie, a Escritura deverá conter a seguinte:

“As dimensões do imóvel são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo “ad corpus”, ou seja, do imóvel como um todo, independente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem”.

7.7 – O sinal apresentado pelo LICITANTE vencedor será convertido em entrada, ou utilizado na complementação do pagamento à vista ou do valor de entrada indicado em sua proposta comercial.

7.8 - Correrão por conta do LICITANTE vencedor o pagamento do laudêmio, se houver, incidente sobre a transação, bem como as despesas necessárias à lavratura da Escritura, certidões de praxe, cartoriais, bem como todos os ônus fiscais e parafiscais,

impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidirem ou venham a incidir sobre a venda, objeto da presente licitação.

8. DOS DOCUMENTOS

8.1. Declarado o vencedor, este encaminhará à Comissão de Licitação os documentos abaixo discriminados, em um prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do Leilão:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- c) Em se tratando de pessoa física, deverá ser apresentado o documento de identidade;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) através de cartão emitido pelo site da Secretaria da Receita Federal;
- e) Em se tratando de Pessoa Física, deverá o licitante apresentar o CPF;
- f) Declaração, datilografada em papel timbrado do LICITANTE, datada e assinada pelo representante legal (**ANEXO II**);
- g) Dados cadastrais do LICITANTE (**ANEXO II**);

8.2. Caso se trate de sociedade estrangeira, esta deverá apresentar a documentação equivalente.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Qualquer interessado, prejudicado por ato de habilitação, classificação ou julgamento, praticado pela Comissão de Licitação, ou por representante autorizado da STRATURA, em função desta licitação, poderá recorrer, mediante:

a) Pedido de Reconsideração;

b) Recurso Hierárquico;

9.2 - O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO será formulado por escrito pelo interessado, devendo ser encaminhado à Comissão de Licitação em até três dias úteis contados da data da declaração do vencedor do certame, para o e-mail **contato@zukerman.com.br** e deverá conter:

- a) a identificação do recorrente e das demais pessoas afetadas pelo ato impugnado;
- b) a indicação do processo licitatório ou administrativo em que o ato tenha sido praticado;
- c) as razões que fundamentam o pedido de reconsideração, com a indicação do dispositivo do Decreto nº 2.745/98 ou, quando for o caso, da legislação subsidiariamente aplicável;
- d) se for de interesse do recorrente, o requerimento para que o Pedido de Reconsideração seja convertido em Recurso Hierárquico, na hipótese de indeferimento da Comissão de Licitação ou da unidade administrativa à qual tenha sido dirigido.

9.2.1 - A Comissão de Licitação decidirá sobre o Pedido de Reconsideração no prazo de três dias úteis, contados do término do prazo para impugnação e, em igual prazo, comunicará o resultado aos interessados, ou encaminhará o processo ao superior hierárquico, na hipótese prevista no subitem 9.2., alínea “d” deste Edital.

9.3 - O RECURSO HIERÁRQUICO, formulado com observância do disposto nos itens 9.1 e 9.2 deste Edital, inclusive quanto ao prazo, será dirigido à unidade administrativa imediatamente superior àquela responsável pelo ato impugnado.

9.3.1 - Interposto o Recurso Hierárquico, a Comissão de Licitação comunicará aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo comum de cinco dias úteis.

9.3.2 - O Recurso Hierárquico será decidido pela unidade administrativa competente no prazo de cinco dias úteis.

9.4 - Na contagem do prazo de recurso excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, quando recair em dia em que não haja expediente na STRATURA.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância neles encontradas, deverão ser encaminhadas e apontadas à STRATURA ASFALTOS, através do e-mail **licitacao.compras@stratura.com.br** ou por escrito, no endereço indicado abaixo, até 5 (cinco) dias antes da data designada para o leilão, ou ainda ao Leiloeiro através do e-mail **contato@zukerman.com.br**.

STRATURA ASFALTOS S.A.

REF: LEILÃO-GSC/LL-004/14

**GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS
COMPARTILHADOS**

At: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

End: Av. Paulista, 1.754 - 7º andar - São Paulo/SP

E-mail: licitacao.compras@stratura.com.br

10.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente EDITAL, excluem-se os dias de início e incluem-se os de vencimento.

10.3 - Os prazos estabelecidos no presente EDITAL só se vencem em dia de expediente administrativo normal da STRATURA.

10.4 - A data de apresentação da proposta será considerada como data de referência dos preços propostos.

10.5 - Informações completas sobre os imóveis serão obtidas através do(s) telefone(s) constantes do **Anexo VIII** – Relação dos Lotes.

10.6 - O LICITANTE deverá certificar-se, “in loco”, das condições do imóvel relacionado no **Anexo VIII** – Relação dos Lotes), objeto de seu lance, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores conseqüentes do desconhecimento dessas condições, não cabendo, portanto, qualquer indenização, seja administrativamente ou judicialmente. A visitação dos imóveis poderá ser marcada através do(s) telefone(s) constante(s) do citado anexo.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A presente LICITAÇÃO foi precedida de avaliações e os Laudos encontram-se à disposição dos interessados no telefone descrito no subitem 4.10.

11.2 - A venda dos imóveis será à vista ou à prazo, em moeda corrente no país.

11.2.1 À vista:

Sinal de (mesmo percentual da tabela para pagamento à prazo) do valor da arrematação, pago conforme previsto no item 5.10; e

a) Saldo a ser pago por ocasião da assinatura da Escritura Pública Definitiva de Compra e Venda, através de transferência eletrônica disponível (TED), na conta bancária da STRATURA, **Banco do Brasil S/A, Agência 3180-1, Conta nº 409488-3**

11.2.2 A prazo:

Sinal do valor da arrematação, pago conforme percentual previsto no item 5.10.

a) - Para imóveis avaliados com valor igual ou inferior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), o valor proposto pelo Arrematante poderá ser amortizado em até 12 meses, com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento) a ser depositada por ocasião da assinatura da Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda.

b) - Para imóveis avaliados com valor acima de R\$ 120.000,00 e inferior ou igual a R\$ 600.000,00, o valor proposto pelo Arrematante poderá ser amortizado em até 24 meses, com entrada mínima de 20% (vinte por cento) a ser depositada por ocasião da assinatura da Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda.

c) - Para imóveis avaliados com valor acima de R\$ 600.000,00 e inferior ou igual a R\$ 1.200.000,00, o valor proposto pelo Arrematante poderá ser amortizado em até 36 meses, com entrada mínima de 15% (quinze por cento) a ser depositada por ocasião da assinatura da Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda.

d) - Para imóveis avaliados com valor acima de R\$ 1.200.000,00, o valor proposto pelo Arrematante poderá ser amortizado em até 48 meses, com entrada mínima de 10% (dez por cento) a ser depositada por ocasião da assinatura da Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda.

11.2.2.1 Sobre o saldo devedor (descontado o valor do sinal), serão calculadas as prestações mensais sucessivas, com juros de 1% ao mês, pela Tabela "Price". As prestações também sofrerão correção mensal, segundo o IGP-M, ou seja, a cada prestação paga, todas as prestações restantes a pagar serão corrigidas, mês a mês, pela variação do IGP-M. A primeira parcela vencerá 30 (trinta) dias após a assinatura da Escritura de Promessa de Compra e Venda, nos termos do item 10.1 e seguintes.

11.2.2.2 O pagamento do valor da entrada deverá ser realizado na conta bancária da **STRATURA, Banco do Brasil S/A, Agência 3180-1, Conta nº 409488-3, através de transferência eletrônica (TED) ou DOC.**

11.2.3 - As prestações vincendas serão pagas por meio de boleto bancário encaminhado pela STRATURA, ficando certo e estabelecido que em caso de impontualidade, incidirá multa de 10% sobre a parcela em atraso e juros de mora de 1% ao mês calendário ou fração, sem prejuízo das demais cominações cabíveis estabelecidas na Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda.

11.2.4 - No caso de mora superior a 60 (sessenta) dias no pagamento de qualquer das prestações, será facultada à STRATURA a reintegração de posse do imóvel, verificando-se posteriormente com os demais interessados, na ordem de classificação do leilão, o interesse em adquirir o imóvel.

11.2.5 - Caso seja do interesse do adquirente do imóvel antecipar a quitação de parcelas vincendas, em qualquer momento do contrato, será aplicada uma taxa de desconto de 1% a.m.

11.3 - O(s) imóvel(is) objeto da presente licitação será(ão) vendido(s) “ad corpus” como coisa certa e discriminada, pelo que eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas serão resolvidas pelos adquirentes, sem qualquer ônus para a STRATURA, porquanto as descrições constantes deste Edital obedecem às aquisições primitivas e constam dos respectivos títulos aquisitivos.

11.4 - Será permitida a participação de empresa estrangeira desde que apresente os documentos necessários à avaliação de sua regular situação.

12. ELEMENTOS FORNECIDOS EM ANEXO

12.1 - Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste EDITAL, como anexos.

- ANEXO I - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL
- ANEXO IV - LAUDO DE AVALIAÇÃO
- ANEXO V - MINUTAS DE ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA E PROMESSA DE COMPRA E VENDA
- ANEXO VI - MODELOS DE TERMO DE RESPONSABILIDADE
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O ESTADO DO IMÓVEL
- ANEXO VIII - RELAÇÃO DOS LOTES
- ANEXO IX - DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO LEILOEIRO

Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO**LEILÃO GSC/LL-004/14, DE DD/MM/AAAA****ANEXO I****MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(SOMENTE PARA PESSOA JURÍDICA)**

(Local e data)

À
STRATURA ASFALTOS S.A.
Avenida Paulista 1754 – 7º andar, bairro Cerqueira César

São Paulo / SP

Ref.: CREDENCIAMENTO
LEILÃO GSC/LL-004/14

..... (pessoa Jurídica), com sede na Rua, na cidade de., Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representado pelo Sr., portador do RG nº e do CPF/MF nº; nos termos de seu Estatuto Social, pela presente CREDENCIA o Sr., portador do RG nº e do CPF/MF nº para representá-la na presente licitação, promovida pela STRATURA ASFALTOS S.A., com poderes para concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitação, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Atenciosamente,

.....
Representante Legal da Licitante

PREENCHER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**RECONHECER FIRMA DO REPRESENTANTE**

EDITAL DE LICITAÇÃO**LEILÃO GSC/LL-004/14, DE DD/MM/AAAA****ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Local e data)

À
STRATURA ASFALTOS S.A.
Avenida Paulista 1754 – 7º andar, bairro Cerqueira César

São Paulo / SP

Ref.: LEILÃO GSC/LL-004/14

Declaro(amos), expressamente, que estou(amos) de acordo com as disposições constantes do Edital referente ao objeto da presente licitação, bem como que tenho(mos) pleno conhecimento da legislação pertinente.

2. Declaro(amos) que correrão por minha(nossa) conta todas as despesas com documentos e demais encargos relativos à venda do imóvel, tais como escrituras, registros, imposto de transmissão, etc.; não cabendo nenhuma reivindicação de minha (nossa) parte devido a erro na avaliação para efeito de solicitar revisão de preços ou reembolso por reconhecimentos determinados por autoridades competentes.

3. Na hipótese de vir(mos) a ser julgado(s) vencedor(es) da presente licitação o(s) meu(s)nosso(s) representante(s) legal(is) para assinatura da Escritura será(ão):

Nome:
Cargo:
Identidade:

Nome:
Cargo:
Identidade:

4. Meus(Nossos) dados cadastrais são os seguintes:

Nome ou Razão Social:
CPF/CNPJ:
Inscrição Estadual (PJ):
Endereço:
Cidade:

Bairro:
Estado:
Telefone:
Fax:

CEP.

E-mail:

.....

(Assinatura)

(Nome ou Razão Social)

EDITAL DE LICITAÇÃO

LEILÃO GSC/LL-004/14, DE DD/MM/AAAA

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

Licitante: Leilão: GSC/LL-004/14 Lote:

Imóvel LOTE xx: Imóvel situado na xxxx, , com área de xxxxx m², avaliado em R\$ xxxxx (valor por extenso).

Valor proposto (Preço à vista): R\$
(.....)
 (Igual ou Superior ao Mínimo do Edital)

Condição de pagamento

- () À VISTA
 () A PRAZO

NÚMERO DE PARCELAS (Até XXX): (.....)

ENTRADA (mínimo de xx%): R\$
(.....)

OBS: O licitante deverá apresentar o valor à vista do imóvel. Caso o licitante melhor classificado opte pelo parcelamento, sobre o saldo a financiar (descontado o valor da entrada), a STRATURA calculará o valor das prestações mensais, com base em 1% da tabela price com correção mensal pelo IGP-M.

Assinaturas

DATA	STRATURA	LICITANTE

EDITAL DE LICITAÇÃO

LEILÃO GSC/LL-004/14, DE DD/MM/AAAA

ANEXO IV

LAUDOS DE AVALIAÇÃO

1. LOTE 1

- Descrição: Instalação operacional desativada, composta por imóvel com área total de 13.005 m², matrícula nº 10.685, contendo 7 edificações e benfeitorias com área total edificada de 701,50 m², localizado na Av. Presidente Wilson, s/nº – lote 08 – quadra 18 – Vila Industrial – Anápolis/GO;

- Avaliações:

Empresas	Valor (R\$)*	Prazo de Validade**
Actual Inteligência	1.717.973,00	30/12/13
Teresinha Imóveis	1.950.750,00	06/08/14
Caixa Econômica Federal	1.988.000,00	05/07/14
Luiz Carlos Imóveis	2.145.825,00	01/08/14
Klark Brasil	5.543.000,00	10/07/14

* Menor valor mínimo de avaliação;

**No caso de ausência de prazo no laudo, adotamos 1 ano conforme prática de mercado.

2. LOTE 2

- Descrição: Terreno – área total 700 m², matrícula nº 10.684, sem edificações, localizado na Rua 9 de Julho, s/nº - lote 6 – quadra B – Vila São José – Anápolis/GO;

- Avaliações:

Empresas	Valor (R\$)*	Prazo de Validade**
Actual Inteligência	83.515,00	30/12/13
Caixa Econômica Federal	110.000,00	20/08/14
Klark Brasil	193.000,00	10/07/14

* Menor valor mínimo de avaliação;

**No caso de ausência de prazo no laudo, adotamos 1 ano conforme prática de mercado.

3. LOTE 3

- Descrição: Terreno – área total 4.780 m², matrícula nº 10.683, sem edificações, localizado na Rua Antônio Paschoal, s/nº - lotes 7, 8 e 9 – quadra 11– Vila São José – Anápolis/GO;

- Avaliações:

Empresas	Valor (R\$)*	Prazo de Validade**
Klark Brasil	338.000,00	10/07/14
Actual Inteligência	366.995,00	30/12/13
Caixa Econômica Federal	403.000,00	20/08/14

* Menor valor mínimo de avaliação;

**No caso de ausência de prazo no laudo, adotamos 1 ano conforme prática de mercado.

4. LOTE 4

- Descrição: Terreno – área total 2.024 m², matrículas n^{os} 10.525, 10.526, 10.527 e 10.528, sem edificações, localizado na Alameda das Sucupiras s/n^o - lotes 4, 5, 6 e 7 – Riviera de Santa Barbara – Buritama/SP;
- Avaliações:

Empresas	Valor (R\$)*	Prazo de Validade**
Actual Inteligência	55.000,00	30/12/13
Klark Brasil	118.000,00	10/07/14
Caixa Econômica Federal	156.000,00	12/08/14

* Menor valor mínimo de avaliação;

**No caso de ausência de prazo no laudo, adotamos 1 ano conforme prática de mercado.

5. LOTE 5

- Descrição: Apartamento Duplex n^o 21– área total 459,19 m², área provativa de 246,05 m², estacionamento de 21,62m² e área comum de 191,52 m², matrícula n^o 19.536, localizado na Rua Antônio de Oliveira Damas, n^o 125 – apto. 21 – Edifício Bristein – Vila São Francisco – Jaguaribe – Campos do Jordão/SP;
- Avaliações:

Empresas	Valor (R\$)*	Prazo de Validade**
Actual Inteligência	715.000,00	30/12/13
Caixa Econômica Federal	717.000,00	13/08/14
Klark Brasil	1.060.000,00	15/07/14

* Menor valor mínimo de avaliação;

**No caso de ausência de prazo no laudo, adotamos 1 ano conforme prática de mercado..

6. LOTE 6

- Descrição: Terreno – área total 260 m², matrícula n° 21.252, sem edificações, localizado na Rua Florestal s/n° - lote 8 – Residencial Pedro Borgonovi – Catanduva/SP;
- Avaliações:

Empresas	Valor (R\$)*	Prazo de Validade**
Actual Inteligência	37.000,00	30/12/13
Klark Brasil	53.000,00	10/07/14
Caixa Econômica Federal	76.791,00	07/08/14

* Menor valor mínimo de avaliação;

**No caso de ausência de prazo no laudo, adotamos 1 ano conforme prática de mercado.

7. LOTE 7

- Descrição: Terreno – área total 780 m², matrículas n°s 21.260, 21.261 e 21.262, sem edificações, localizado na Rua Esmeralda s/n° - lotes 16, 17 e 18 – Residencial Pedro Borgonovi – Catanduva/SP;
- Avaliações:

Empresas	Valor (R\$)*	Prazo de Validade**
Actual Inteligência	112.000,00	30/12/13
Klark Brasil	160.000,00	10/07/14
Caixa Econômica Federal	230.373,00	07/08/14

* Menor valor mínimo de avaliação;

**No caso de ausência de prazo no laudo, adotamos 1 ano conforme prática de mercado.

8. LOTE 8

- Descrição: Terreno – área total 2.711,42 m², matrículas n°s 63.001 e 63.002, tratando-se de dois lotes com área de 1.357,51 m² e 1.353,91 m² respectivamente, sem edificações, localizado na Alameda das Amendoeiras, s/n° - lotes 14 e 15 – quadra U – Loteamento Parque Mirante do Vale - Jacareí/SP;
- Avaliações:

Empresas	Valor (R\$)*	Prazo de Validade**
Actual Inteligência	358.456,00	30/12/13
Caixa Econômica Federal	486.000,00	20/08/14
Klark Brasil	533.000,00	16/02/14

* Menor valor mínimo de avaliação;

**No caso de ausência de prazo no laudo, adotamos 1 ano conforme prática de mercado.

9. LOTE 9

- Descrição: Terreno – área total 4.500 m², matrícula nº 30.725, sem edificações, localizado na Av. Prefeito Alberto Moura, s/nº, B2 - Rodovia MG 424 – Fazenda Bananal – Sete Lagoas/MG;
- Avaliações:

Empresas	Valor (R\$)*	Prazo de Validade**
Actual Inteligência	600.230,00	30/12/13
Caixa Econômica Federal	1.008.067,00	30/08/14
Klark Brasil	1.545.000,00	10/07/14

* Menor valor mínimo de avaliação;

**No caso de ausência de prazo no laudo, adotamos 1 ano conforme prática de mercado.

EDITAL DE LICITAÇÃO**LEILÃO GSC/LL-004/14, DE DD/MM/AAAA****ANEXO V****MINUTAS DE ESCRITURAS****ESCRITURA DE COMPRA E VENDA**

Saibam quantos esta viremcompareceram.....as partes entre si justas e contratadas, a saber: como Outorgante Vendedora STRATURA ASFALTOS S.A., subsidiária da Petrobras Distribuidora S.A., com Sede na Avenida Paulista nº 1754 – 7º andar, Cerqueira César, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 59.128.553/0001-77, neste ato representada por seu procurador,, por força da Procuração lavrada no Livro nº....., fls., ato, datadas de/..../...., do Cartório, e como Outorgada Compradora neste ato representada por; e pela Outorgante Vendedora me foi dito o seguinte: **I)** Que a justo título, de boa fé e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, hipotecas legais, judiciais e convencionais, foro ou pensão, bem como quite de quaisquer tributos e encargos, é senhora e legítima possuidora do imóvel assim descrito....., havido conforme; **II)** Que pela presente escritura e na melhor forma de direito vende, como de fato vendido tem, à Outorgada Compradora, o imóvel antes descrito pelo preço total de R\$(.....), que confessa e declara haver recebido, através de depósito efetuado na Conta Corrente nº....., Agência do Banco, em/..../.....; **III)** Que as dimensões do imóvel são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo "ad corpus", ou seja, do imóvel como um todo, independente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem; **IV)** Para os fins deste instrumento e demais questões que dele decorram, a expressão meio ambiente será aquela constante do art. 3º, inciso I da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

a) A Outorgada Compradora declara que possui conhecimento de que no imóvel objeto deste certame houve o exercício de uma atividade potencialmente poluidora, assim definida nos termos da legislação vigente.

b) A Outorgada Compradora tem ciência de que foi providenciado pela STRATURA as análises e estudos adequados à assecuração da conformidade ambiental do imóvel, estando o mesmo livre e desimpedido de quaisquer ônus ambientais decorrentes das atividades exercidas anteriormente.

c) A alienação do imóvel acarretará a imediata cessação da responsabilidade ambiental da STRATURA a partir da data da assinatura do seu instrumento de transferência.

d) Em decorrência do disposto acima, fica certo e ajustado que caso venha a ser constatada alguma inconformidade ao meio ambiente direta ou indiretamente relacionada ao imóvel objeto do presente certame, em data posterior à data da

assinatura do seu instrumento de transferência, deverá a Outorgada Compradora assumir, exclusivamente, as responsabilidades por tais inconformidades, adotando todas as medidas necessárias para remediar a situação encontrada, restabelecendo as condições de segurança ambiental e à saúde e ainda, as condições de utilidade, do solo, subsolo, água e ar, que tenham sido ou possam ser afetados pela inconformidade.

e) A Outorgada Compradora se obriga a manter a STRATURA a salvo de todas e quaisquer ônus/despesas, bem como eventuais autuações administrativas, judiciais ou de terceiros, direta ou indiretamente relacionados ao imóvel objeto do presente certame, reparando diretamente à STRATURA, sem embargo do exercício do direito de regresso.

A Outorgante Vendedora, após a compensação do referido título de crédito, com pagamento de todo o preço da venda, dá à Outorgante Compradora plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais do mesmo reclamar com fundamento nesta transação, cedendo e transferindo à Outorgada Compradora todo domínio, direito, ação e posse que tinha e exercia sobre o referido imóvel, havendo-a desde já empossada no mesmo, por força deste instrumento, obrigando-se por si e eventuais sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, respondendo, ainda, pela evicção na forma da Lei, declarando, outrossim, estar em conformidade com o disposto no art. 47, I, “b”, da Lei 8.212/91, apresentando, para tanto, a certidão..... (nº de série e data da CND apresentada), a qual encontra-se à disposição para consulta das autoridades competentes. Declara, afinal, sob pena de responsabilidade civil e criminal, para os efeitos da Lei Federal nº 7.433/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240/96, que não há contra ela nenhum feito ajuizado por ações reais, pessoais ou reipersecutórias que envolvam o imóvel objeto desta venda e de outros ônus reais com referência ao mesmo.

Pela Outorgada Compradora me foi dito que aceita a presente escritura nos termos que se acha redigida. Fecho da escritura.

ESCRITURA DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Saibam quantos esta viremcompareceramde um lado como Outorgante Promitente Vendedora, STRATURA ASFALTOS S.A., subsidiária da Petrobras Distribuidora S.A., com Sede na Avenida Paulista nº 1754 – 7 andar, Cerqueira César, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 59.128.553/0001-77, neste ato representada por seu procurador,, por força da Procuração lavrada no Livro nº....., fls., ato, datada de .../.../....., do Cartório; e do outro lado como Outorgada Promissária Compradora,....., representada por; e perante as mesmas testemunhas, a Outorgante Promitente Vendedora declarou: **I)** Que a justo título, de boa fé e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, hipotecas legais, judiciais e convencionais, foro ou pensão, bem como quite de quaisquer tributos e encargos, é senhora e legítima possuidora do imóvel assim descrito....., havido conforme; **II)** Que se compromete e se obriga a vender à Outorgada Promissária Compradora e esta, por conseguinte, se obriga a comprar o imóvel acima descrito, pelo preço certo e ajustado de R\$.....a ser pago à Outorgante Promitente Vendedora da seguinte forma sinal já depositado de R\$.....(.....), na Conta Corrente nº....., Agência do Banco, em .../.../.....e o restante em(.....) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ (.....) cada uma, já acrescida de juros de 1% ao mês pela Tabela Price, vencendo-se a primeira delas 30 (trinta) dias após a data de lavratura da presente e as demais em dias iguais dos meses subsequentes; **III)** Que mensalmente as parcelas acima citadas serão corrigidas pela variação do IGP-M havida no mês anterior; **IV)** Que as parcelas mencionadas no item II serão pagas pela Outorgada Promissária Compradora através de bloqu岸os bancários emitidos pela Outorgante Promitente Vendedora a seu favor; **V)** Que a Outorgada Promissária Compradora poderá quitar, caso seja de seu interesse, a qualquer momento do contrato, as parcelas vincendas, sendo aplicada uma taxa de desconto de 1% a.m. **VI)** Que a Outorgada Promissária Compradora é imitada, neste ato, na posse precária do imóvel, passando a correr a partir desta data, por sua exclusiva conta, todas as despesas com impostos, taxas e tributos de qualquer espécie e natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel descrito nesta Escritura, mesmo que lançados em nome da Outorgante Promitente Vendedora; **VII)** Que a Outorgante Promitente Vendedora outorgará à Outorgada Promissária Compradora ou a quem a mesma indicar, a Escritura definitiva do imóvel descrito neste instrumento, uma vez paga a totalidade do preço ajustado, nas condições pactuadas no item II; **VIII)** Que correrão por conta da Outorgada Promissária Compradora todas as custas, emolumentos e despesas decorrentes deste instrumento e com a Escritura definitiva e seu respectivo registro, inclusive laudêmio, se porventura existir; **IX)** Que o presente instrumento ficará rescindido de pleno direito, considerando-se vencida de imediato a dívida, se ocorrer qualquer das seguintes hipóteses: a) impontualidade no pagamento de qualquer das parcelas previstas no item II em seus respectivos vencimentos; b) liquidação, falência, requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial, requeridos, homologados ou decretados, da Outorgada Promissária Compradora; c) inadimplemento de qualquer cláusula ou condição desta Escritura. **X)** Que rescindida a presente Escritura, as eventuais benfeitorias, úteis, necessárias e/ou voluptuárias feitas no imóvel objeto deste compromisso a ele se incorporarão, sem que caiba à Outorgada Promissária

Compradora direito a pleitear qualquer tipo de indenização ou retenção; **XI)** Que confirmada a "mora debendi" por simples notificação extrajudicial, obriga-se a Outorgada Promissária Compradora a restituir imediatamente a posse direta do imóvel à Outorgante Promitente Vendedora, sob pena de ser compelida a fazê-lo judicialmente, ficando, ainda, obrigada a pagar à Outorgante Promitente Vendedora a título de perdas e danos, sem prejuízo da indenização suplementar prevista no parágrafo único do art. 404, do Código Civil, indenização correspondente ao período que iniciou a posse precária até a data da efetiva entrega. **XII)** Que ocorrendo a rescisão por culpa da Outorgada Promissária Compradora, esta obrigarse-á a pagar à Outorgante Promitente Vendedora multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do imóvel, abatidas as prestações já pagas, com seu valor monetário devidamente atualizado; **XIII)** Que a infração das obrigações assumidas pela Outorgada Promissária Compradora sujeitará a mesma ao pagamento à Outorgante Promitente Vendedora de juros moratórios de 1% ao mês, contados da data da infração contratual, acrescidos de multa de 10% sobre o valor atualizado do débito até então apurado, sendo que o atraso no pagamento de qualquer bloqueto bancário facultará a Outorgante Promitente Vendedora a considerar toda a dívida vencida, sem prejuízo das penalidades acima e cominações legais, inclusive honorários advocatícios, desde já estipulados em 20% (vinte por cento). **XIV)** Que a eventual tolerância a infrações da presente Escritura não constituirá renúncia aos direitos que são conferidos a ambas as partes, nem importará em novação das condições pactuadas, não produzindo qualquer efeito ou criando direitos a favor da Outorgada Promissária Compradora; **XV)** Que a presente Escritura obriga os herdeiros e sucessores das partes e a todas as pessoas que vierem a sub-rogar-se nos direitos da Outorgada Promissária Compradora, a qualquer título. **XVI)** Que as dimensões do imóvel são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo "ad corpus", ou seja, do imóvel como um todo, independente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem; **XVII)** Para os fins deste instrumento e demais questões que dele decorram, a expressão meio ambiente será aquela constante do art. 3º, inciso I da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

- a) A Outorgada Promissária Compradora declara que possui conhecimento de que no imóvel objeto deste certame houve o exercício de uma atividade potencialmente poluidora, assim definida nos termos da legislação vigente.
- b) A Outorgada Promissária Compradora tem ciência de que foi providenciado pela STRATURA as análises e estudos adequados à assecuração da conformidade ambiental do imóvel, estando o mesmo livre e desimpedido de quaisquer ônus ambientais decorrentes das atividades exercidas anteriormente.
- c) A alienação do imóvel acarretará a imediata cessação da responsabilidade ambiental da STRATURA a partir da data da assinatura do seu instrumento de transferência.
- d) Em decorrência do disposto acima, fica certo e ajustado que caso venha a ser constatada alguma inconformidade ao meio ambiente direta ou indiretamente relacionada ao imóvel objeto do presente certame, em data posterior à data da assinatura do seu instrumento de transferência, deverá a Outorgada Promissária Compradora assumir, exclusivamente, as responsabilidades por tais inconformidades, adotando todas as medidas necessárias para remediar a situação
- e) encontrada, restabelecendo as condições de segurança ambiental e à saúde e ainda, as condições de utilidade, do solo, subsolo, água e ar, que tenham sido ou possam

ser afetados pela inconformidade. A Outorgada Promissória Compradora se obriga a manter a STRATURA a salvo de todas e quaisquer ônus/despesas, bem como eventuais autuações administrativas, judiciais ou de terceiros, direta ou indiretamente relacionados ao imóvel objeto do presente certame, reparando diretamente à STRATURA, sem embargo do exercício do direito de regresso. Pela Outorgada Promissória Compradora foi dito que aceita esta Escritura nos termos acima e como se acha redigida. Fecho da escritura.

EDITAL DE LICITAÇÃO**LEILÃO GSC/LL-004/14, DE DD/MM/AAAA****ANEXO VI****MODELOS DE TERMOS DE RESPONSABILIDADE****TERMO DE RESPONSABILIDADE DO COMPRADOR DO IMÓVEL**

Declaro que irei efetuar o registro da Escritura de Compra e Venda do imóvel especificado e entregar à STRATURA ASFALTOS S.A. original ou cópia autenticada da Certidão do Registro de Imóveis, comprobatória desse ato, até 30 dias após a data de assinatura da respectiva escritura.

Comprometo-me a prestar contas à STRATURA ASFALTOS S.A. de que realizei a transferência do imóvel especificado para o meu nome/nome do outorgado comprador, junto à (Prefeitura Municipal ou Secretaria da Receita Federal e Secretaria do Patrimônio da União ou órgão assemelhado do Estado ou do Município, conforme o imóvel seja urbano ou rural e foreiro à União, ao Estado ou ao Município), até 30 dias após o registro da respectiva Escritura de Compra e Venda no Cartório Imobiliário competente.

Visando resguardar seus interesses, a STRATURA ASFALTOS S.A. poderá realizar o registro da escritura no Cartório Imobiliário competente, se porventura não for cumprido o disposto no primeiro parágrafo deste Termo, estando desde já autorizada a me cobrar o ressarcimento integral do valor pago.

ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Local e data

Assinatura

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PROMISSÁRIO-COMPRADOR DO IMÓVEL

Declaro, conforme estabelece a cláusula ____ da Escritura de Promessa de Compra e Venda lavrada no Livro nº____, fls.____, do Cartório_____, datada de___/___/___, que recebi da STRATURA ASFALTOS S.A., subsidiária da Petrobras Distribuidora S.A., com Sede na Avenida Paulista nº 1754 – 7 andar, Cerqueira César, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 59.128.553/0001-77, a posse precária do imóvel abaixo especificado, sendo o responsável, a partir desta data, por todas as despesas com impostos, taxas e tributos de qualquer espécie e natureza, que incidam ou venham a incidir sobre esse imóvel, mesmo que lançados em nome da Outorgante Promitente Vendedora.

Declaro ainda que, anualmente, até o registro definitivo da Escritura de Compra e Venda do imóvel, prestarei contas do cumprimento desses encargos, através da entrega de cópias dos comprovantes de pagamento do (IPTU ou ITR, foro e taxa condominial, conforme o caso), a ser efetuada até o terceiro dia útil do mês subsequente ao do vencimento da cota única ou da última cota do ano anterior.

Comprometo-me em registrar a Escritura de Promessa de Compra e Venda do imóvel especificado e a entregar à STRATURA ASFALTOS S.A. original ou cópia autenticada da Certidão do Registro de Imóveis, comprobatória desse ato, até 30 dias após a data de assinatura da referida escritura.

Visando resguardar seus interesses, a STRATURA ASFALTOS S.A. poderá quitar débitos referentes às despesas, que porventura eu não quitar, assim como realizar o registro da escritura no Cartório Imobiliário competente, estando desde já autorizada a me cobrar o ressarcimento integral dos valores pagos, os quais serão somados ao montante das prestações devidas pelo imóvel.

ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Local e data

Assinatura

EDITAL DE LICITAÇÃO**LEILÃO GSC/LL-004/14, DE DD/MM/AAAA****ANEXO VII****DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, que toda a área e dependências do imóvel que se pretende alienar, de propriedade da STRATURA ASFALTOS S/A, objeto da presente Leilão **GSC/LL-004/14**, Lote N°.XX, foram por mim visitadas, estando ciente do estado em que se encontra e de todas as suas características, descritas no **Anexo VIII** do Edital.

Declaro, ainda, que, caso seja o vencedor deste processo licitatório e venha a me tornar proprietário do referido imóvel, não reclamarei posteriormente administrativamente ou judicialmente da STRATURA ASFALTOS S/A qualquer espécie de indenização em decorrência desta compra e venda, nem invocarei desconhecimento como elemento impeditivo da correta oferta do lance.

Cidade, de de 20.....

NOME DO LICITANTE

LEILÃO GSC/LL-004/14, DE DD/MM/AAAA**ANEXO VIII****RELAÇÃO DOS LOTES****1. LOTE 01**

- Descrição: Instalação operacional desativada, composta por imóvel com área total de 13.005 m², matrícula n° 10.685, contendo 7 edificações e benfeitorias com área total edificada de 701,50 m², localizado na Av. Presidente Wilson, s/n° – lote 08 – quadra 18 – Vila Industrial – Anápolis/GO;
- Situação do imóvel: desocupado;
- Motivo para alienação: imóvel não apresenta interesse comercial para a Companhia;
- Situação ambiental: liberado para alienação, mediante análise do baixo risco ambiental;
- **Valor mínimo adotado para alienação: R\$ 1.717.973,00 (um milhão setecentos e dezessete mil e novecentos e setenta e três reais).**

2. LOTE 2

- Descrição: Terreno – área total 700 m², matrícula n° 10.684, sem edificações, localizado na Rua 9 de Julho, s/n° - lote 6 – quadra B – Vila São José – Anápolis/GO;
- Situação do imóvel: desocupado;
- Motivo para alienação: imóvel não apresenta interesse comercial para a Companhia;
- Situação ambiental: liberado para alienação, mediante análise do baixo risco ambiental;
- **Valor mínimo adotado para alienação: R\$ 83.515,00 (oitenta e três mil e quinhentos e quinze reais).**

3. LOTE 3

- Descrição: Terreno – área total 4.780 m², matrícula n° 10.683, sem edificações, localizado na Rua Antônio Paschoal, s/n° - lotes 7, 8 e 9 – quadra 11– Vila São José – Anápolis/GO;

- Situação do imóvel: desocupado;
- Motivo para alienação: imóvel não apresenta interesse comercial para a Companhia;
- Situação ambiental: liberado para alienação, mediante análise do baixo risco ambiental;
- **Valor mínimo adotado para alienação: R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais).**

4. LOTE 4

- Descrição: Terreno – área total 2.024 m², matrículas nos 10.525, 10.526, 10.527 e 10.528, sem edificações, localizado na Alameda das Sucupiras s/nº - lotes 4, 5, 6 e 7 – Riviera de Santa Barbara – Buritama/SP;
- Situação do imóvel: desocupado
- Motivo para alienação: imóvel não apresenta interesse comercial para a Companhia;
- Situação ambiental: liberado para alienação, mediante análise do baixo risco ambiental;
- **Valor mínimo adotado para alienação: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**

5. LOTE 5

- Descrição: Apartamento Duplex nº 21 – área total 459,19 m², área privativa de 246,05 m², estacionamento de 21,62m² e área comum de 191,52 m², matrícula nº 19.536, localizado na Rua Antônio de Oliveira Damas, nº 125 – apto. 21 – Edifício Bristein – Vila São Francisco – Jaguaribe – Campos do Jordão/SP;
- Situação do imóvel: desocupado;
- Motivo para alienação: imóvel residencial, não apresenta interesse comercial para a Companhia;
- Situação ambiental: liberado para alienação, mediante análise do baixo risco ambiental;
- **Valor mínimo adotado para alienação: R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais).**

6. LOTE 6

- Descrição: Terreno – área total 260 m², matrícula n° 21.252, sem edificações, localizado na Rua Florestal s/n° - lote 8 – Residencial Pedro Borgonovi – Catanduva/SP;
- Situação do imóvel: desocupado;
- Motivo para alienação: imóvel não apresenta interesse comercial para a Companhia;
- Situação ambiental: liberado para alienação, mediante análise do baixo risco ambiental;
- **Valor mínimo adotado para alienação: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).**

7. LOTE 7

- Descrição: Terreno – área total 780 m², matrículas nos 21.260, 21.261 e 21.262, sem edificações, localizado na Rua Esmeralda s/n° - lotes 16, 17 e 18 – Residencial Pedro Borgonovi – Catanduva/SP;
- Situação do imóvel: desocupado;
- Motivo para alienação: imóvel não apresenta interesse comercial para a Companhia;
- Situação ambiental: liberado para alienação, mediante análise do baixo risco ambiental;
- **Valor mínimo adotado para alienação: R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).**

8. LOTE 8

- Descrição: Terreno – área total 2.711,42 m², matrículas nos 63.001 e 63.002, tratando-se de dois lotes com área de 1.357,51 m² e 1.353,91 m² respectivamente, sem edificações, localizado na Alameda das Amendoeiras, s/n° - lotes 14 e 15 – quadra U – Loteamento Parque Mirante do Vale - Jacareí/SP;
- Situação do imóvel: desocupado;
- Motivo para alienação: imóvel não apresenta interesse comercial para a Companhia;
- Situação ambiental: liberado para alienação, mediante análise do baixo risco ambiental;

- **Valor mínimo adotado para alienação: R\$ 358.456,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais).**

9. LOTE 9

- Descrição: Terreno – área total 4.500 m², matrícula n° 30.725, sem edificações, localizado na Av. Prefeito Alberto Moura, s/n°, B2 - Rodovia MG 424 – Fazenda Bananal – Sete Lagoas/MG;
- Situação do imóvel: desocupado;
- Motivo para alienação: imóvel não apresenta interesse comercial para a Companhia;
- Situação ambiental: liberado para alienação, mediante análise do baixo risco ambiental;
- **Valor mínimo adotado para alienação: R\$ 1.008.067,00 (um milhão e oito mil e sessenta e sete reais).**

RELAÇÃO DAS MATRÍCULAS DOS LOTES / LOCALIZAÇÃO.

LOTE	IMÓVEL	Matrícula RGI	Cadastro Municipal	Valor Mínimo de Venda (R\$)
1	Av. Presidente Wilson, s/nº - Lote 08 - Quadra 18 - Anápolis/GO	10.685	101.003.0145.000	1.717.973,00
2	Rua 9 de Julho - Lote 06 - Quadra B - Anápolis/GO	10.684	201.072.0060.000	83.515,00
3	Rua Antônio Paschoal - Lotes 07,08 e 09 - Quadra 11 - Anápolis/GO	10.683	201.269.0170.000 201.269.0150.000	338.000,00
4	Al. Dos Sucupiras - Lotes 04,05,06 e 07 - Buritama/SP	10.525/10.526/ 10.527/10.528	895780.30.0145-01 895780.30.0123-01 895780.30.0101-01 895780.30.0079-01	55.000,00
5	R. Antônio de Oliveira Damas, 125 - apto. 21 - Campos do Jordão/SP	19.536	02.018.022	715.000,00
6	Rua Florestal - lote 08 - Catanduva/SP	21.252	35.46.93.0109.01.001	37.000,00
7	Rua Esmeralda - Lotes 16,17 e 18 - Catanduva/SP	21.261/21.262/ 21.260	35.46.93.0245.01.001 35.46.93.0255.01.001 35.46.93.0265.01.001	112.000,00
8	Alameda das Amendoeiras - Lotes 14 e 15 - Jacareí/SP	63.001/63.002	44123-23-45-0059-00-000 / 44123-23-45-0079-00-000	358.456,00
9	Av. Prefeito Alberto Moura, s/nº, B2 - Fazenda Bananal - Sete Lagoas/MG	30.725	104923-0314020360697001	1.008.067,00

EDITAL DE LICITAÇÃO

LEILÃO GSC/LL-004/14, DE DD/MM/AAAA

ANEXO IX

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

PESSOA FÍSICA – carteira de identidade, CPF e comprovante de residência,

PESSOA JURÍDICA – estatuto ou contrato social da empresa e CNPJ.